



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixando-se  
no mural dos / dos Oficiais

28 12 2018

Jorge Luiz de Oliveira Cunha  
Pró-Reitor de Administração

## PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 133/2018, de 28 de dezembro de 2018

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0672/2017, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico N.º 823/2018 - SECC, de 28 de dezembro de 2018, que solicita emissão de portaria designando gestores para acompanhamento do Contrato n.º 26/2018;

**CONSIDERANDO** o Contrato n.º 26/2018 celebrado entre a UFERSA e a empresa a SAMIR CAVALCANTE AUR – ME, para prestação de serviços de fornecimento de refeições nas dependências do *campus* da UFERSA, em Caraúbas/RN;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

**CONSIDERANDO** o que determina a alínea “d”, inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 429/2018, de 26 de junho de 2018,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Revogar a Portaria UFERSA/PROAD N.º 101/2018, de 16 de outubro de 2018.

**Art. 2º** Designar as servidoras **Neidjany Patrícia Lima Torres** (Titular) e **Ana Paula Santos de Medeiros** (Substituta), para atuarem como gestoras do Contrato em referência.

**Art. 3º** Designar os servidores **Anne Karoline Silva Felix** (Titular) e **Diego Renan Pereira Quadros** (Substituto), para atuarem como fiscais administrativos do Contrato em referência.

**Art. 4º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

**Art. 5º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

**Art. 6º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

**Jorge Luiz de Oliveira Cunha**  
Pró-Reitor de Administração